



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

DO TIPO MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, serão realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Municipal, nomeado através do Decreto nº 247/2024 e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL:

O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Público Municipal, por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br**, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.

1.1.1. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema, à Praça dos Poderes nº 720, Centro, através do site <https://comprasbr.com.br/>, no dia **20 de Setembro de 2024 às 09h00min – Oficial de Brasília (DF)**.

1.2.2. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente Leilão é **Alienação dos Lotes**: - Lotes 26 e 27 da Quadra 41 A, Bairro Centro. Lotes 01, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26 da Quadra 41 B, Bairro Centro. Lotes: 01 e 15, da Quadra 02, Bairro Itapoã – Conjunto Habitacional Salvador de Souza Lima. Lotes 02 e 08 Quadra 32-A, Bairro Piravevê, conforme **Termo de Referência e Anexo I – Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

2.1. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

cabendo ao leiloeiro, à Comissão de Leilão e ao Município de Ivinhema a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

- 2.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloadado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 2.4. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.5. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 2.6. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.
- 2.7. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os bens Imóveis poderão ser visitados e examinados (opcional), nos endereços indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**.
- 3.2. O Município de Ivinhema, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro e o portal compras BR não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.3. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 3.4. Fica proibido a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação.
- 3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site (**www.comprasbr.com.br**), pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O “login” e “senha” possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:

4.4.1. Se Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação;
- III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.
- IV. CERTIDÃO de inexistência de irregularidade perante a Receita Federal, vez que tal informação é indispensável para a transferência da propriedade perante o Serviço Registral de Imóveis (Será aceita CERTIDÃO extraída pela INTERNET no site da Receita Federal):
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

4.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa ou Carteira Nacional de Habilitação;
- III. Comprovante de domicílio empresarial;
- IV. Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.
- VII. CERTIDÃO de inexistência de irregularidade perante a Receita Federal, vez que tal informação é indispensável para a transferência da propriedade perante o Serviço Registral de Imóveis (Será aceita CERTIDÃO extraída pela INTERNET no site da Receita Federal):
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

4.4.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- I. Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 4.5. É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.6. Os documentos mencionados nos subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.5 (caso necessário), deverão ser enviados, inseridos no sistema Compras BR, após preenchimento dos dados do licitante.
- 4.6.1. A DECLARAÇÃO de aceitação dos termos de uso do Portal Eletrônico, mencionada no cadastro, deverá ser impressa e assinada, assemelhando-se ao documento de identificação (cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) ou assinada digitalmente, conforme dispõe o Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021). Após a devida assinatura, a declaração deverá ser anexada juntamente com os demais documentos.
- 4.7. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Municipal e do Compras BR.
- 4.8. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Municipal, informado no item 1 deste Edital.
- 4.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de Ivinhema, membros da Comissão de Leilão e Leiloeiro Público Municipal bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.
- 4.10. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Municipal www.comprasbr.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
- 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Municipal, www.comprasbr.com.br, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o **MAIOR LANCE POR LOTE**.
- 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Municipal e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Municipal, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (três) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 5.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.
- 5.10. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

6. DA ARREMATÇÃO

- 6.1. Após a arrematação os vencedores serão intimados a comparecer no setor de tributos do Município, o qual irá gerar boleto bancário no valor total da arrematação do(s) lote(s)
- 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Municipal www.comprasbr.com.br, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação, carta de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Findo e homologado o leilão, os participantes cujas Propostas de Preço tenham sido proclamadas vencedoras, serão intimados a comparecer no Setor de Tributos do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, para a escolha da forma de pagamento e emissão do (s) boleto (s).

7.2. para pagamento à vista, o arrematante deverá comparecer no Setor de Tributos do Município para que seja emitido o Boleto. Após ter efetuado o pagamento do preço proposto que foi proclamado vencedor, o arrematante deverá comparecer no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema, com o comprovante de quitação, a fim de ser-lhe transmitido toda documentação e matrícula do Lote que adquiriu, para posterior transferência da propriedade no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS.

7.3 se o arrematante pretender efetuar o pagamento parcelado, deverá comparecer no Setor de Tributos do Município para que seja emitido os Boletos, o mesmo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, com o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Lote arrematado, sendo que o pagamento da primeira parcela terá que ser feito até 10 (dez) dias no máximo, após a aquisição do Lote.

7.4. para pagamentos parcelados, somente após a quitação de todas as parcelas que o arrematante deverá comparecer no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema, com o comprovante de quitação, para ser transmitido toda documentação e matrícula do Lote que adquiriu ao arrematante, para posterior transferência da propriedade no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

7.5. Nos termos do art. 97 da Lei Federal n.º 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

7.6. PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se foro caso;
- IV - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Municipal, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão será homologado assim que concluída as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme Art.71 inciso IV da Lei Federal n. 14.133/21.
- 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 10.1. Para transferência dos lotes junto aos arrematantes, serão disponibilizados os seguintes documentos:
 - I. Ata da Sessão Pública;
 - II. Publicação do Resultado e Homologação no Diário Oficial;
 - III. Certidão de Matrícula;
 - IV. Carta de Arrematação;
- 10.2. Incumbe ao licitante à responsabilidade de verificar, com antecedência ao encerramento do leilão, se os documentos mencionados no item 10. são suficientes para a transferência de titularidade. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação.
- 10.3. Os imóveis estão devidamente registrados no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Ivinhema-MS, cuja certidão de matrícula integra o presente Edital como seu anexo.

11. DAS PENALIDADES





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
 - IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (participar de leilões);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 11.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 12.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município de Ivinhema, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital.
- 11.7.1. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 12.7. e 12.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.
- 11.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Leilão, composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão de Leilão.
- 11.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do Município, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 12.9.1. deste Edital.
- 11.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão de Leilão responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
- 12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 12.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 13.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 13.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens, ficando o Município de Ivinhema, ISENTA de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.
- 13.4. O Município de Ivinhema, a Comissão de Leilão e o Leiloeiro Público Municipal, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 13.5. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
- 13.5.1. O Município de Ivinhema e o Leiloeiro Público Municipal, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 13.6. A demora na transferência de propriedade não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 13.7. O Presidente da Comissão de Leilão poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 13.7.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Municipal, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 13.7.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.9 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Município de Ivinhema, por intermédio do Presidente da Comissão de Leilão.
- 13.8. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Ivinhema.
- 13.9. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 13.10. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.11. A Contratada deverá reparar, ou quando o isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 13.13. **Da retirada do edital e do Termo de Referência** – Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou, através do e-mail licitacao2.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

obtidas através do telefone (67) 3442-6150.

13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ivinhema/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

1. ANEXOS

1.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo 1 – Descrição dos Lotes;
- b) Anexo 2 – Avaliação Imobiliária;
- c) Anexo 3 – Croqui de Localização
- d) Anexo 4 – Modelo de solicitação de esclarecimentos;
- e) Anexo 5 – Modelo de procuração para a participação nas sessões públicas; e
- f) Anexo 6 – Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- g) Anexo 7 - Carta Arrematação e de Entrega de Bem Leiloado

Ivinhema-MS, 28 de Agosto de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES

I - Lote 26 da Quadra 41-A do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 300,00m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.788, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 150.000,00;**

II - Lote 27 da Quadra 41-A do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 300,00m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.789, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 150.000,00;**

III - Lote 01 da Quadra 41-B do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 778,87m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.798, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 486.794,00;**

IV - Lote 15 da Quadra 41-B do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 300,00m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.812, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 150.000,00.**

V - Lote 16 da Quadra 41-B do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 300,00m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.813, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 150.000,00.**

VI - Lote 18 da Quadra 41-B do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 300,00m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.815, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 150.000,00.**

VII - Lote 19 da Quadra 41-B do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 300,00m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.816, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 150.000,00.**

VIII - Lote 20 da Quadra 41-B do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 300,00m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.817, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 150.000,00.**

IX - Lote 23 da Quadra 41-B do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 300,00m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.820, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 150.000,00.**





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

X - Lote 26 da Quadra 41-B do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, com área de 356,85m², situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 23.823, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em **R\$ 187.388,00**.

XI – Lote 01 da quadra 02, Bairro Itapoã, Conjunto Habitacional Salvador de Souza Lima, com área de 236,00m², situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 22.777, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, no valor de **R\$ 94.400,00** (noventa e quatro mil e quatrocentos reais);

XII – Lote 15 da quadra 02, Bairro Itapoã, Conjunto Habitacional Salvador de Souza Lima, com área de 291,05m², situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 22.791, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, no valor de **R\$ 116.400,00** (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais);

XIII – Lote 02 da quadra 32-A, Bairro Piravevê, com área de 300,00m², situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 22.643, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, no valor de **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais);

XIV – Lote 08 da quadra 32-A, Bairro Piravevê, com área de 291,75m², situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula 22.649, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivinhema – MS, no valor de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais);





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO 2 – AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Tributos, Cadastro, Fiscalização e Dívida Ativa

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

A comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais
DECLARA, para os devidos fins, a quem possa interessar que os imóveis
urbanos localizados no **Bairro Centro**, foram avaliados conforme tabela
abaixo.

LOTE	QUADRA	ÁREA M²	VALOR
01	41A	876,62	R\$ 1.171.000,00
02	41A	430,00	R\$ 2.550.000,00
03	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
04	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
05	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
06	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
07	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
08	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
09	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
10	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
11	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
12	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
13	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
14	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
15	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
16	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
17	41A	420,00	R\$ 2.550.000,00
18	41A	526,49	R\$ 1.229.181,00
19	41A	439,73	R\$ 2.411.358,00
20	41A	390,00	R\$ 1.500.000,00
21	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
22	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
23	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
24	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
25	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
26	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
27	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
28	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
29	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
30	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
31	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
32	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
33	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
34	41A	300,00	R\$ 1.500.000,00
35	41A	444,97	R\$ 2.123.607,00

[Assinaturas] 1/2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Tributos, Cadastro, Fiscalização e Dívida Ativa

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

A comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais
DECLARA, para os devidos fins, a quem possa interessar que o imóvel
urbano definido pelo Lote 11 da Quadra 07, Conjunto Habitacional
Salvador de Souza Lima - Bairro Itapoá, com área territorial de 300,00 m²
foi avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Nada mais a constar e
para que surtam os efeitos legais firma a presente declaração.

Ivinhema – MS, 12 de setembro de 2022.

[Assinatura]
PAULO SÉRGIO GALLI
MEMBRO DA COMISSÃO

[Assinatura]
LUIS CARLOS BASSO
MEMBRO DA COMISSÃO

[Assinatura]
PRISCILA PIRES DE MELO
MEMBRO DA COMISSÃO

[Assinatura]
FRANCISMAR ALVES DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO

Av. Antônio Pires, 360 - Bairro Piravevê - Cep: 79740-000 - Ivinhema - MS - fone 07 3442-4927



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Tributos, Cadastro, Fiscalização e Dívida Ativa

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

A comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais
DECLARA, para os devidos fins, a quem possa interessar, que os imóveis
urbanos localizados no Conjunto Habitacional Salvador de Souza Lima,
Bairro Itapoá, foram reavaliados conforme tabela abaixo.

LOTE	QUADRA	ÁREA M²	VALOR
01	02	216,00	R\$ 94.400,00
02	02	218,49	R\$ 87.200,00
03	02	204,26	R\$ 80.000,00
04	02	204,26	R\$ 80.000,00
05	02	204,26	R\$ 80.000,00
06	02	204,26	R\$ 80.000,00
07	02	204,26	R\$ 80.000,00
08	02	204,26	R\$ 80.000,00
09	02	204,26	R\$ 110.000,00
10	02	204,26	R\$ 100.000,00
11	02	206,18	R\$ 149.940,00
12	02	204,26	R\$ 100.000,00
13	02	204,26	R\$ 100.000,00
14	02	339,76	R\$ 172.320,00
15	02	291,05	R\$ 116.400,00
16	02	311,13	R\$ 132.400,00
17	02	269,07	R\$ 107.600,00
18	02	287,01	R\$ 81.176,00
19	02	214,46	R\$ 93.600,00

Nada mais a constar e para que surtam os efeitos legais firma a
presente declaração.

Ivinhema – MS, 18 de dezembro de 2023.

[Assinatura]
PAULO SÉRGIO GALLI
MEMBRO DA COMISSÃO

[Assinatura]
LUIS CARLOS BASSO
MEMBRO DA COMISSÃO

[Assinatura]
PRISCILA PIRES DE MELO LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO

[Assinatura]
FRANCISMAR ALVES DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO

Av. Antônio Pires, 360 - Bairro Piravevê - Cep: 79740-000 - Ivinhema - MS - fone 07 3442-4927



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Tributos, Cadastro, Fiscalização e Dívida Ativa

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais
DECLARA, para os devidos fins, a quem possa interessar que os imóveis
urbanos definidos pelos Lotes da Quadra 32-A do **Bairro Piravevê**, foram
avaliados conforme descrito abaixo.

QUADRA	LOTE	ÁREA LOTE	VALOR
32-A	01-B	300,00 m²	R\$ 71.000,00
32-A	02	300,00 m²	R\$ 71.000,00
32-A	03-A	300,00 m²	R\$ 56.000,00
32-A	03-B	200,00 m²	R\$ 53.000,00
32-A	03-C	200,00 m²	R\$ 53.000,00
32-A	04	480,00 m²	R\$ 88.000,00
32-A	05	480,00 m²	R\$ 88.000,00
32-A	06	480,00 m²	R\$ 88.000,00
32-A	07-A	200,00 m²	R\$ 55.000,00
32-A	07-B	390,72 m²	R\$ 87.773,00
32-A	08	291,75 m²	R\$ 76.000,00
32-A	09	279,19 m²	R\$ 74.500,00

Nada mais a constar e para que surtam os efeitos legais firma a
presente declaração.

Ivinhema – MS, 16 de agosto de 2022.

[Assinatura]
PAULO SÉRGIO GALLI
MEMBRO DA COMISSÃO

[Assinatura]
LUIS CARLOS BASSO
MEMBRO DA COMISSÃO

[Assinatura]
FRANCISMAR ALVES DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO

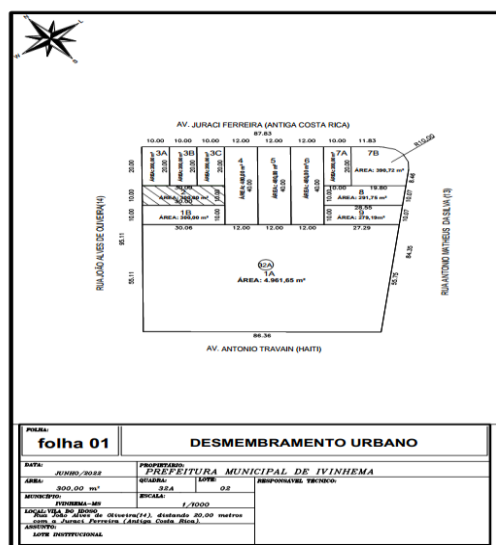
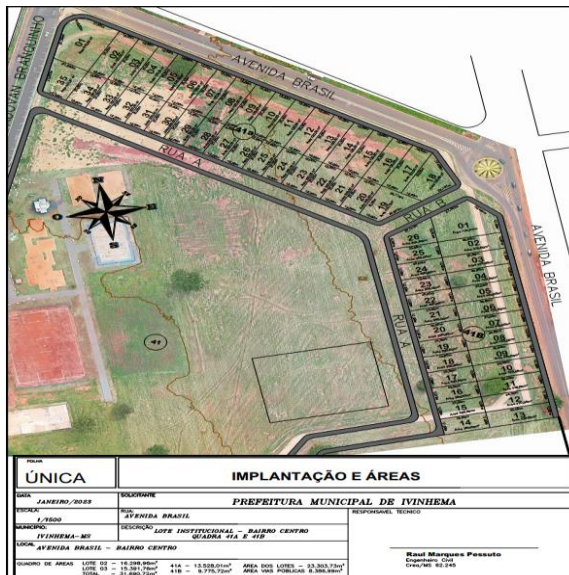
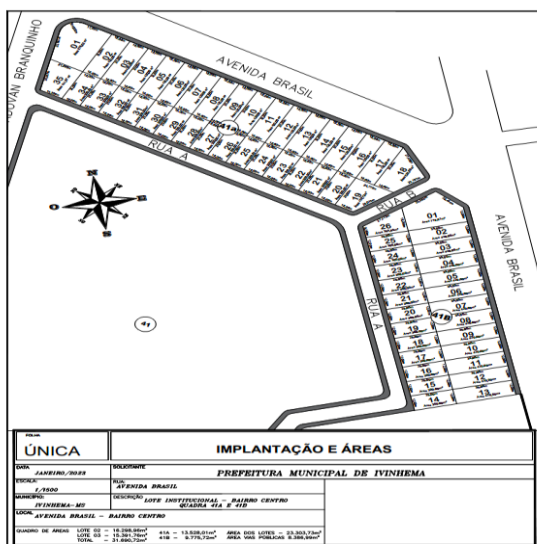
1





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO 3 – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO 4 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS LEILÃO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

À Município de Ivinhema-MS

[Cidadão ou empresa interessada na LICITAÇÃO] vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao EDITAL de Leilão nº/2024.

Número da questão: item ou subitem.

Esclarecimento Solicitado

1. [Inserir item do EDITAL ou do ANEXO ao qual o esclarecimento se refere]. [Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
2. [Inserir item do EDITAL ou do ANEXO ao qual o esclarecimento se refere]. [Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
3. [Inserir item do EDITAL ou do ANEXO ao qual o esclarecimento se refere]. [Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

Atenciosamente,

[Assinatura do Cidadão/Interessado]

Responsável para contato:

Endereço:.....

Telefone:.....

E-mail:





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO 5– MODELO PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS SESSÕES PÚBLICAS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE – se pessoa jurídica)

LEILÃO Nº / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Nome/Razão Social:....., (CPF/CNPJ) Nº....., com endereço/sede nesta Cidade..... no Município....., Estado....., CEP....., representado pelo Senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., expedido pela, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº....., expedido pela....., inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado(a) na....., a quem confere poderes especiais para representá-lo(a) na sessão pública de leilão, que será realizada na LICITAÇÃO em epígrafe, podendo para tanto ofertar lances, rubricar documentos, tomar ciência de decisões e receber notificações, interpor e desistir de recursos, apresentar manifestações e assinar as atas.

Ivinhema-MS, de de 2024.

Assinatura





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da proponente – se pessoa jurídica)

LEILÃO Nº / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

AO

Município de Ivinhema-MS

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaro(amos), sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato impeditivo à minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordo(amos) plenamente com as condições constantes no EDITAL e seus ANEXOS.

Ivinhema-MS, de de 2024.

LICITANTE – cédula de
Identidade e CPF LICITANTE
– CNPJ
Nome por extenso do representante





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO 7

CARTA ARREMATACÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O Município de Ivinhema-MS, neste ato representado por seu Prefeito, **Juliano Ferro Barros Donato**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 000.053.911-21. e o **Sr.(Arrematante)**, portador do CPF nº, residente na Av/Rua, nº, bairro....., na cidade, Estado do....., firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão Eletrônico nº/2024, realizado no dia...../....com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1) O Senhor, foi vencedor do Item,

2) O valor do lance foi de R\$ (.....), foi pago em,

3) O Município de Ivinhema-MS, transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do equipamento descrito no item, ao Senhor

4) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas às partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivinhema/MS, de..... de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

.....

Nome do arrematante
CPF Nº



Signatário 1: JULIANO FERRO BARROS DONATO

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: gvRnV7JeYr



gvRnV7JeYr